



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

<b>ILMO PEDRO COELHO</b>				01.06.51	
Nome do Sócio (por extenso)					
<b>BRASILEIRA</b>		<b>COMERCIANTE</b>	<b>192.205</b>	<b>SSP</b>	<b>SC</b>
Nacionalidade		Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
<b>096.425.959-15</b>	Estado Civil	<b>RUA 01, CASA 13, CONJUNTO CASA &amp; JARDIM, SAN-</b>			
Endereço Completo					
<b>TA INÊS-MA</b>					<b>65.300-000</b>
CPF					
<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>			
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)			
<b>EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINA-</b>					
Forma e Prazo da Integralização					
<b>TURA DO PRESENTE CONTRATO</b>					

**ISOLADAMENTE**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

<b>SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO</b>				20.10.72	
Nome do Sócio (por extenso)					
<b>BRASILEIRA</b>	<b>SOLTEIRO</b>	<b>COMERCIANTE</b>	<b>1.479.761</b>	<b>SSP</b>	<b>MA</b>
Nacionalidade		Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
<b>345.626.053-91</b>	Estado Civil	<b>AV. DORIVAL PINHEIRO SOUSA, 1060, apto- 102</b>			
Endereço Completo					
<b>CENTRO, AÇAILÂNDIA-MA</b>					<b>65.906-000</b>
CPF					
<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>			
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)			
<b>EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINA-</b>					
Forma e Prazo da Integralização					
<b>TURA DO PRESENTE CONTRATO</b>					

**ISOLADAMENTE**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

<b>MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA</b>				12.08.61	
Nome do Sócio (por extenso)					
<b>BRASILEIRA</b>	<b>CASADA</b>	<b>COMERCIANTE</b>	<b>29679594-1</b>	<b>SSP</b>	<b>MA</b>
Nacionalidade		Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
<b>178.580.623-87</b>	Estado Civil	<b>RUA 01, CASA 13, CONJ. CASA &amp; JARDIM, SANTA</b>			
Endereço Completo					
<b>INÊS-MA</b>					<b>65.300-000</b>
CPF					
<b>5.00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>			
Nº de Cotas	Capital Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)			
<b>EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINA-</b>					
Forma e Prazo da Integralização					
<b>TURA DO PRESENTE CONTRATO</b>					

**ISOLADAMENTE**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)					
Data de Nascimento					
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Orgão Exp.	UF
CPF					
Endereço Completo					
CEP					
Nº de Cotas					
Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)			
Forma e Prazo da Integralização					
Gerência e Uso do Nome Comercial					



JUCENMA + 11 02 00

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**CONEXÃO INFORMÁTICA LTDA.**

Nome Comercial

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N° e complemento/Município)

**RUA SANTO ANTÔNIO, 578, CENTRO, SANTA INÊS**

**MA**

**65.300-000**

UF

CEP

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**25.000**

N° de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (R\$)

**25.000,00**

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

**25.000,00**

Total do Capital (R\$)

**VINTE E CINCO MIL REAIS**

Capital Total (por extenso)\*

**25.000,00**

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

**EM MOEDA CORRENTE NO PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO**

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**04 / 02 / 2000**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até

/ /

**31/12/**

De cada ano  
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**5245-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES.**

**7250-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.**

00 50 11 + ANEXO

111 0000





JUL 2017 11 02 00

#### CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

#### CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

#### CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

#### CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou retirada. Os herdeiros de sócio falecido deverão dentro de 90 dias manifestar-se sobre a sua vontade de serem integrados na mesma sociedade, ou receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em 20 parcelas iguais sem acréscimos, a partir de 90 dias.

00 50 11 - AMBOUT

no caso de falência ou retirada de um dos sócios a sociedade não  
será dissolvida ou extinta, quando os outros permanecerem deter-  
minar o levantamento de um balanço especial na data de falência  
ou retirada. Os honorários de advocacia deverão ser pagos em  
diária manifestar-se sobre a sua verdade de forma fundamentada na mesma  
ocasião, ou receberão todos os seus valores apurados no balanço  
especial, em 30 parcelas iguais sem acréscimo, a partir de 30 dias.





JUCEMA - 11 02 00

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **04 ( QUATRO )** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

SANTA INÊS-MA MA 04 de FEVEREIRO de 2000  
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *Ilmo Pedro Coelho*  
Nome: **ILMO PEDRO COELHO**

Ass.: *Maria Iaciara Rodrigues Bezerra*  
Nome: **MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA**

Ass.: *Sérgio Santos Araújo*  
Nome: **SERGIO DOS SANTOS ARAUJO**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
**Cláudio Henrique Almeida**  
Araújo - 005-4258-MA

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/2000  
SOB O NÚMERO: 21 2 0047289 2  
Protocolo: 00/002882-7

*[Signature]*  
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass.: *[Signature]*  
Nome: **ELVIS JOSÉ CHAVES CORREIA**  
CPF: 260.597.543-68

Ass.: *[Signature]*  
Nome: **SOLANGE FERREIRA DE ARAUJO**  
CPF: 476.365.483-72

00 50 11 + ARBOUT

JUCEMA - SANTA INÉS

PROC. N.º 034  
DATA 04 02/2000  
N.º FLS. 05

Ass. João Protócio / Expediente



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CERTIFICADO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

Que entre si fazem, ILMO PEDRO COELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua 01 casa 13 conjunto casa e jardim, Santa Inês-Ma, nascido aos 01/06/1951, portador da CI nº 192.205 SSP/SC e CPF Nº 096.425.959-15, SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua dos operários, 213 Nova Santa Inês Santa Inês-Ma, nascido aos 20/10/1972 portador da CI nº 1.479.761 SSP/Ma e CPF nº 345.626.053-91 e MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, casada, comerciante, residente a Rua 01 casa 13 conjunto casa e jardim Santa Inês-Ma nascida aos 12/08/1961, portadora da CI nº 29679594-1 SSP/MA e CPF Nº 178.580.623-87, sócios da empresa CONEXÃO INFORMÁTICA LTDA, estabelecida a Rua Santo Antonio, 578 centro Santa Inês-Ma, inscrita no CNPJ sob nº 03.660.688/0001-24 devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21200472892 em 11/02/2000 resolvem de comum acordo Alterar o seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa que vinha se mantendo com a razão social de CONEXÃO INFORMÁTICA LTDA, passará de acordo com a presente alteração para CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço que vinha se mantendo a Rua Santo Antonio nº 578 passará de acordo com a presente Alteração para Rua da Raposa nº99 centro Santa Inês-Ma.

CLAUSULA TERCEIRA: Serão acrescentadas as atividades já existentes as atividades de Representação Comercial cód. 51.19-5/00 Importação e Exportação cód.63.40-1/99 e Comércio Varejista de Móveis Cód. 52.43-4/01

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração.

Assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas sendo uma via para JUCEMA e as demais para uso e documentação da empresa.

Santa Inês, 26 de setembro de 2001.

CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

*Ilmo Pedro Coelho*  
ILMO PEDRO COELHO

*Maria Fagiana R. Bezerra*

*[Handwritten signature]*

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, n.º 839 - Centro - CEP 65 300-046 - Santa Inês-MA.  
Fone: (98) 3699-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com  
**AUTENTICAÇÃO nº 033924**  
AUTÊNTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual comparei dou-fé.  
Santa Inês, 31 de maio de 2017. Em test. de verdade

TAYNA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE - Intervente Autorizada  
VÁLIDA PARA USO EM PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO

TJMA / FERJ  
Seção de Fiscalização  
Poderes Judiciário  
Tribuna de Justiça  
do Maranhão  
Autenticação  
000041163815

*[Handwritten signatures]*



EM BRANCO

01/08/2017  
10:42:10  
10/08/2017

TJMA / FERJ  
Serventia Extrajudicial  
101 SANTA INES

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inés  
Rua do Comércio, n.º 839 - Centro - CEP 65 300-046 - Santa Inés-MA  
Fone: (99) 3663-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO n.º 034310**  
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apóscrito, com o qual conferi e dou fé Santa Inés, 08 de Junho de 2017. Em test. de verdade



THAYNA RAQUEL MENDES LOPES - Ecrevente Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Sergio dos Santos Araujo  
SERGIO DOS SANTOS ARAUJO

CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Maria Iaciara R. Bezerra  
MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA

TESTEMUNHAS:

Raimunda Maria Barros Nascimento

Raimunda Maria Barros Nascimento  
CI nº 710.426 SSP/MA e CPF nº 215.550.443-87

Maria do Rosário de Fátima Barros Nascimento

Maria do Rosário de Fátima Barros Nascimento  
CI nº 692.242 SSP/MA e CPF nº 229.232.763-53

2ª Carteira Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, n.º 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA  
Fone: (98) 3669-1801 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com  
AUTENTICAÇÃO nº 034310  
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confiro a sua fidedignidade.  
Santa Inês, 08 de junho de 2017. Em 17h... da tarde  
TAYANA RACQUEL MENDONÇA LIMA - Escriturante Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

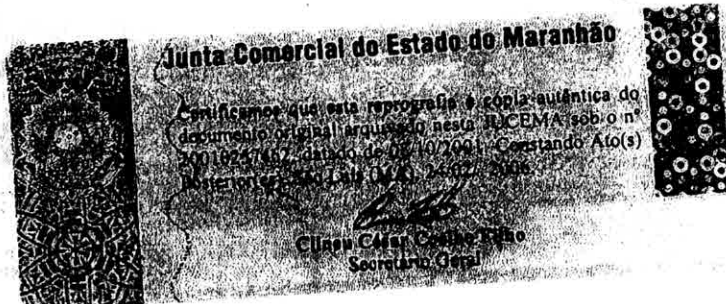
1ª Carteira Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, n.º 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA  
Fone: (98) 3669-1801 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com  
AUTENTICAÇÃO nº 033824  
AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual confiro a sua fidedignidade.  
Santa Inês, 31 de maio de 2017. Em 17h... da tarde  
TAYANA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE - Escriturante Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2001  
SOB O NÚMERO:  
20010257462

Protocolo: 01/025746-2  
Empresa: 21 2 0047289 2

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU  
SECRETÁRIO GERAL



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI SELADO  
NO VERSO.

ILMO PEDRO COELHO, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 01/06/1951 em Florianópolis-SC, empresário, portador da CI nº 192.205 SSP/SC e CPF nº 096.425.959-15, residente e domiciliado a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000, MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, solteira, nascida aos 12/08/1961 em Carolina-MA, empresária, portadora da CI nº 29679594-1 SSP/MA e CPF nº 178.580.623-87 residente residente e domiciliada a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000 e SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido aos 20/10/1972 em São Mateus-ES, empresário, portador da CI nº 1.479.761 SSP/MA a CPF nº 345.626.053-91, residente residente e domiciliado a rua dos operários, 213 Nova Santa Inês, Santa Inês -Ma, cep 65300-000, unicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o denominação social de CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida a Rua da Rapôsa, 99 centro Santa Inês-Ma cep 65300-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.660.688/0001-24, devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21200472892 em 11/02/2000 e alteração sob número 20010257462 em 08/10/2001; resolvem de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002 capítulo II- Da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLAUSULA 1ª: O nome empresarial que vinha se mantendo de CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, passará de acordo com a presente alteração para CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA.

### DA SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS E SUCURSAIS

CLAUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede a Rua da Rapôsa, 99 cep-65300-000 centro Santa Inês-Ma. poderá quando servir aos seus interesses de comum acordo entre os sócios, abrir agências ou sucursais, criar filiais em qualquer ponto do território nacional, destacando uma parte do Capital Social da Matriz para formação do Capital Social da Filial ora criada.

### DO OBJETO SOCIAL

CLAULA 3ª: A sociedade tem como objeto social as atividades:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, cod. 52.43-4/01  
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E  
COMUNICAÇÕES cod 52.45-0/02

EM BRANCO

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65 300-046 - Santa Inês-MA  
Fone: (99) 3693-1991 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO nº 034310**

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé em Santa Inês, 08 de junho de 2017. Em test. da verdade

THAYNA RACQUEL MENDES LOPES - Escrevente Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE  
INFORMÁTICA cod.72.50-8/00  
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL cod.51.19-5/00  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO cod 63.40-1/99

### DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2000, data em que foi constituída na JUCEMA e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

### DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA 5ª: Sendo de acordo da maioria dos sócios, retira-se da sociedade o sócio SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO, acima qualificado, cedendo e transferindo neste ato suas cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididas em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada correspondente a 40% do total do Capital Social para os sócios ILMO PEDRO COÊLHO e MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA acima qualificados, sendo 50% para cada um, pelo preço total ajustado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referente na sociedade, pra mais nada reclamar a que titulo for.

a)ILMO PEDRO COÊLHO	50%	5.000,00
b)MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA	50%	5.000,00

### DO CAPITAL SOCIAL E DAS SUAS QUOTAS

CLAUSULA 6ª: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) todo ele realizado e dividido em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, por força da cessão e transferência das quotas fica assim subscrita entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	PART.%	Q. COTAS	Valor R\$
a)ILMO PEDRO COÊLHO	60%	15.000	15.000,00
b)MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA	40%	10.000	10.000,00
	100%	25.000	25.000,00

### TOTAL DO CAPITAL SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente( ARTS. 1.056 E 1.064 CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do Art. 1.052 do CC/2002, a responsabilidade de cada sócio nas obrigações sociais assumidas pela sociedade esta restrita ao valor de suas quotas no capital social totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO QUE O PRESENTE  
DOCUMENTO FOI SELADO  
NO VERSO.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O Capital Social só poderá ser reduzido se houver perdas irreparáveis, ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A ata da reunião/assembleia que deliberar a redução do Capital para restituição dos sócios deve ser publicada e somente após 90 dias da publicação, e desde que não tenha sido impugnada, a redução tornar-se-á eficaz e o instrumento deverá ser levado a registro.

CLAUSULA 7ª: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses de comum acordo entre os sócios, comunicando com aos sócios com antecedência de no mínimo 30 dias, modificar o seu contrato social, fazer incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade, admissão e destituição de administrador, pedido de falência ou concordata e exclusão de sócio.

### DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA 8ª: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social o(s) sócio(s) que não cumprir com o prazo para integralização de suas quotas de capital, ou que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião pelo(s) sócio(s) quotista(s) convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da(s) quota(s) do(s) sócio(s) porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro na impossibilidade com o que a sociedade dispor no momento, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

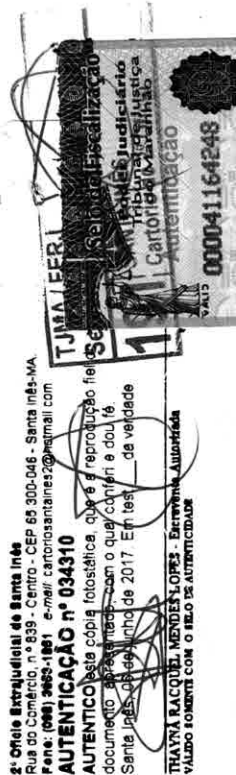
### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 9ª: A sociedade será administrada pelos dois sócios, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de maioria do(s) sócio(s) podendo ser nomeado um administrador não sócio quando necessário em ato separado, se for de acordo da maioria do(s) sócio(s).

### DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLAUSULA 10ª: Ambos os sócios no exercício da gerência terão direito a retirada mensal a título de Pro-Labore, fixada consensualmente entre os sócios observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 11ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

### DO EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA 12ª: O exercício social coincidirá com o ano calendário o administrador terá 90(noventa) dias de prazo para prestar contas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações contábeis que deverão ser transcritas em livro próprio, cabendo aos sócios decidirem em comum acordo o uso dos lucros e perdas, podendo usar total ou parte deste, no aumento do capital social ou total ou parte na distribuição entre si de acordo com a sua participação no capital social totalmente integralizado.

CLAUSULA 13ª: Nos quatro meses seguinte ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e aprovar as contas do administrador.

### DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

CLAUSULA 14ª: falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legítimos ou legitimados, sucessores e ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres, depois de paga todas as dívidas contraídas em nome da empresa, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço, especialmente levantado para esta finalidade no prazo de 30 dias do falecimento ou retirada do sócio podendo ser prorrogado por 60 ou 90 dias, desde que justificado sua impossibilidade de cumprimento do primeiro ou segundo prazo por escrito, ou sendo de acordo admitido um novo sócio para continuação da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios.

### DO FORO JURIDICO

CLAUSULA 15ª: Fica eleito o foro desta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei da Sociedade Por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do CC(Lei 10.406/2002) e nos casos omissos a sociedade se regerá pela lei das sociedades limitadas, Lei 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em (03) (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, sendo uma via para JUCEMA e as demais para uso e documentação da empresa.

Santa Inês, 03 de junho de 2003.

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65 300-046 - Santa Inês-MA  
Fone: (99) 3653-1991 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 034310

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fidedigna do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé em Santa Inês, 06 de junho de 2017. Em test. de verdade

THAYNA RAQUEL MENDES LOPES - Escrivante Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JUNTA

CONEXÃO INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTD.A,

*Ilmo Pedro Coelho*  
ILMO PEDRO COELHO

*Maria Iaciara Rodrigues Bezerra*  
MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA

*Sérgio dos Santos Araújo*  
SÉRGIO DOS SANTOS ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

*Raimunda Maria Barros Nascimento*  
RAIMUNDA MARIA BARROS NASCIMENTO  
CI Nº 710.426 SSP/MA

*Maria do Rosario de Fatima Barros Nascimento*  
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BARROS NASCIMENTO  
CI Nº 692.242 SSP/MA


2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA.  
Fone: (99) 3663-1881 e-mail: cartoriosantines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 034310

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, sem que haja qualquer alteração. Santa Inês, 06 de junho de 2017. Em test. da verdade

THAYRA RACQUEL MENDES LUPPI - Escrivã Autorizada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2003  
SOB Nº: 20030158036  
Protocolo: 03/015803-6  
Empresa: 21 2 0047289 2  
CONEXAC INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA

*Jaldo*  
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU  
SECRETÁRIO GERAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

2	000041164250	06/06/2017
06/06/2017	ATA	000041164250

*Handwritten signature*

COPIA DE...  
M. R. ...  
M. R. ...  
M. R. ...

**EM BRANCO**

MARIA DO ROSARIO DE...  
C.N. 602.012.829/MA

*Handwritten signature*

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65 300-046 - Santa Inês-MA.  
Fone: (988) 9659-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO nº 034310**

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé em Santa Inês, 05 de junho de 2017. Em test. da verdade.

THAYNA KACQUEL MENDELLOPES - Escrivente Abastada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

<b>JUCEMA - SANTA INÊS</b>	
PROC. Nº	319
DATA	03.06.03
Nº DOC.	
<i>Handwritten signature</i>	

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

ILMO PEDRO COELHO, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 01/06/1951 em Florianópolis-SC, empresário, portador da CI nº 192.205 SSP/SC e CPF nº 096.425.959-15, residente e domiciliado a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000, MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA brasileira, solteira, nascida aos 12/08/1961 em Carolina-Ma, empresaria, portadora da CI nº 29679594-1 SSP/MA e CPF nº 178.580.623-87 residente e domiciliada a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000, sócios da Sociedade Limitada sob o denominação social de CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA, estabelecida a Rua da Raposa, 99 centro Santa Inês-Ma, cep 65300-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.660.688/0001-24, devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21200472892 em 11/02/2000 e ULTIMA alteração sob numero 20030158036 em 23/06/2003, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social, o que fazem mediante as condições e clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Será admitida na sociedade a sócia MARIANE BEZERRA COELHO, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 26/04/1990, residente e domiciliada a Rua 01 casa 13 conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, portadora da CI nº 030462792006-1 SSP/MA e CPF nº 041.905.203-81 assistida por seu pai o Sr. ILMO PEDRO COELHO, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 01/06/1951 em Florianópolis-SC, empresário, portador da CI nº 192.205 SSP/SC e CPF nº 096.425.959-15, residente e domiciliado a rua 01 casa 13 centro conj. Casa e jardim, Santa Inês-Ma, cep 65300-000.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a Sócia MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA já qualificada, transferindo neste ato parte de suas quotas de capital totalmente integralizado em moeda corrente do país. no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para o sócio ILMO PEDRO COELHO e R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país para a Sócia MARIANE BEZERRA COELHO, ora admitida, e declara ter recebido todos os seus direitos e haveres correspondentes ao capital transferido. Nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele, nem dos sócios e nem da sociedade dando-lhe plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: Com a admissão e retirada de sócio o Capital Social fica assim distribuído:

a) ILMO PEDRO COELHO	22.500,00
b) MARIANE BEZERRA COELHO	2.500,00
total	25.000,00

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ILMO PEDRO COELHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou

EM BRANCO

2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês  
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - CEP 65.300-046 - Santa Inês-MA  
Fone: (99) 3663-1881 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO nº 034310**

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi a doufe. Santa Inês, 06 de junho de 2017. Em test. da verdade

THAYNA RACQUEL MENDES ROPES - Escrevente Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Plasine*

*Racquel*

EM BRANCO

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(arts. 997, VI 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo outro sócio, nos termos do art. 1.061 da lei 10.406/2002.

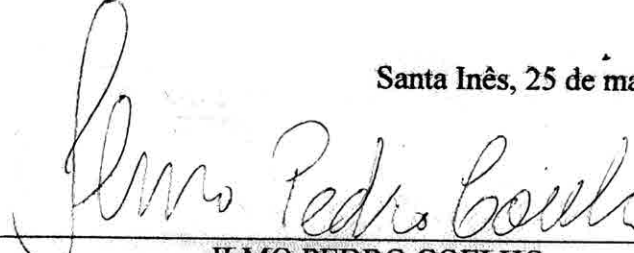
**CLAUSULA QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA SEXTA** -. Fica eleito o foro desta cidade Santa Inês, Estado Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em (03) (três) vias iguais forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, sendo uma via para JUCEMA e as demais para uso e documentação da empresa.

Santa Inês, 25 de maio de 2007.

  
ILMO PEDRO COELHO

  
MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA

  
MARIANE BEZERRA COELHO

  
ILMO PEDRO COELHO - Assistente da menor



2º Ofício Intelectual de Santa Inês  
Rua do Comércio, nº 839 - Centro - C.S. - 3 300-046 - Santa Inês-MA  
Fone: (068) 3622-1161 e-mail: cartorio@stainez2@hotmail.com  
**AUTENTICAÇÃO Nº 034310**  
AUTENTICO esta cópia fotostática, que se encontra fielmente reproduzida, com o original que se encontra em meu poder, em conformidade com o que consta no Livro de 2017, em face de verificação feita em 25/05/2007.  
Santa Inês, 08 de Maio de 2007.  
TRAYNIA RAYSSA VIEIRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO







